



**LEI Nº 2.976, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Pulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros destinados à **Reforma do Campo de Futebol João de Almeida, e Substituição e Recuperação do Gramado.**

**Parágrafo único.** Para fins da execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, cuja cobertura será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º.** Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em decorrência do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.957, de 10 de setembro de 2009.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 27 de Novembro de 2009 – 311º da Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo

